



**PORTARIA N° 178/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **SILAS GIANNINI DA COSTA ARAUJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, símbolo CC-1, com lotação na Secretaria de finanças.

**Art. 2°** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2021.

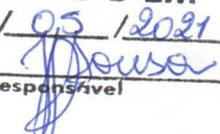
**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2021.

  
**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE

**PUBLICADO EM**  
27 / 05 / 2021  
  
Responsável

☎ 87 3850.1156

📍 Rua Severino da Costa Nogueira, 153

● 2021. Todos os direitos reservados.  
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00

Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, antes nomeado pela **Portaria PMB/GAB nº 003/2021**, em 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º DETERMINAR** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 26 de maio de 2021.

Brejinho (PE), em 26 de maio do ano de 2021

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito de Brejinho/PE

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**B36FC295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA PMB/GAB Nº 177/2021**

**Portaria PMB/GAB nº 177/2021**

O **Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a senhor **SILAS GIANNINI DA COSTA ARAUJO**, portador do CPF de n.º **091.782.144-08**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, antes nomeado pela **Portaria PMB/GAB nº 026/2021**, em 07 de janeiro de 2021.

**Art. 2º DETERMINAR** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 26 de maio de 2021.

Brejinho (PE), em 26 de maio do ano de 2021

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito de Brejinho/PE

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**ED2CC063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 178/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 178/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **SILAS GIANNINI DA COSTA ARAUJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, símbolo CC-1, com lotação na Secretaria de finanças.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2021.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**00AA1C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 042/2021, 26 DE MAIO DE 2021**

**DECRETO Nº 042/2021, 26 DE MAIO DE 2021**

DECRETO COM MEDIDAS DE CONTROLE DA PANDEMIA DE COVID-19 EM BREJINHO/PE (Período de 27/05/2021 à 09/06/2021).

GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Brejinho Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS - CoV-2) é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Brejinho/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 50.561, de 23 de abril de 2021 e 50.724 de 17 de maio de 2021, que sistematiza as regras relativas às medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a imperiosa e constante necessidade de adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a evolução dos casos confirmados e em investigação para COVID-19, apontada nos Boletins Epidemiológicos, bem como a incidência de internações por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com suspeita ou confirmação de covid-19, registrados e divulgados pela Secretaria de Saúde do Município de Brejinho.

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de prorrogação das medidas preventivas para o combate da disseminação e contágio da COVID-19 no município de Brejinho, face dos novos números de casos confirmados e recentes mortes em decorrência da doença.